



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Despacho n.º 820/2013

Por despacho, exarado a 25/10/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, a partir de 20/02/2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Luís Miguel Machado Lopes Macedo, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

8 de janeiro de 2013. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos,  
*Leonardo Vicente.*

206658511

#### Edital n.º 49/2013

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 30/12/2012, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina Dentária (Grupo Prostodoncia Fixa, Prostodoncia Removível e Reabilitação Oclusal/Prostodoncia Fixa) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho: Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Medicina Dentária (Grupo Prostodoncia Fixa, Prostodoncia Removível e Reabilitação Oclusal/Prostodoncia Fixa)

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de que não estejam dispensados pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de um ano, se o candidato provido não for já titular de contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, nos termos do artigo 19.º, n.º 2 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação: As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00-12h30 e as 14h00-17h00, ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para o Centro de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

*a*) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i*) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii*) Nome completo;
- iii*) Filiação;
- iv*) Naturalidade;
- v*) Nacionalidade;
- vi*) Data de nascimento;
- vii*) Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii*) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
- ix*) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x*) Contacto telefónico;
- xi*) Endereço de correio eletrónico.

*b*) *Curriculum vitae* organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1. do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital não editável (pdf), devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

*c*) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, que deverão ser entregues em formato digital não editável (pdf). Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues 6 exemplares no formato físico mais adequado.

*d*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

*e*) Pedido, em suporte de papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4. do ponto IV, decorra por teleconferência.

*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em papel ou em formato digital não editável (pdf).

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a*) Identificação completa;
- b*) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c*) Fotocópia dos certificados de habilitações adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d*) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e*) Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f*) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas *a*) a *e*) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea *f*) do n.º 2.1. do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1. do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

#### IV — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Os concursos para provimento de lugares de professor associado «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º).

O método de seleção a utilizar é a análise das atividades curriculares dos candidatos, através da apreciação nas diferentes componentes científica, pedagógica, divulgação e valorização do conhecimento, gestão universitária e outras, das potencialidades evidenciadas em realizações concretas, na dinâmica e capacidade de liderança, expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso.

2 — Critérios e fatores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU). Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as atividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

*a*) Mérito científico — 50 % — Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

*a.1*) Produção científica (35 %) — Qualidade e quantidade da produção científica (artigos, livros, comunicações em congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores).

*a.2*) Intervenção científica (15 %)

*a.2.1*) Coordenação e realização de projetos científicos — Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

*a.2.2*) Constituição de equipas científicas — Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

*a.2.3*) Intervenção na comunidade científica — Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

*a.2.4*) Outros fatores tais como patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

*b*) Capacidade Pedagógica — 45 % — Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

*b.1*) Atividade docente (25 %):

*b.1.1*) Desempenho docente — Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada.

*b.1.2*) Produção pedagógica — Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

*b.1.3*) Coordenação pedagógica — Intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

*b.1.4*) Divulgação de conhecimentos na comunidade — Capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

*b.2*) Realização de projetos pedagógicos (20 %) — Capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

*c*) Outras atividades (5 %):

*c.1*) Prestação de serviços com relevância institucional (5 %) — Participação em órgãos consultivos ou de gestão da instituição de ensino superior.

3 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos tendo em conta os fatores enunciados nos pontos *a*), *b*) e *c*) do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção.

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 25 e 26 do mês de março de 2013.

3 — Poderão ser dispensadas reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos

votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor João Carlos Antunes Sampaio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutor Gil Alves Pessanha Alcoforado, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Mendes Caramês, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutor João Luís Maló de Abreu, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor António Carlos Eva Miguéis, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade de Medicina e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

8 de janeiro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206658211

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 685/2013

#### Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 7251/2012, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 101, de 24 de maio de 2012 e na BEP com o Código de Oferta: OE201205/0262.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 20 de dezembro de 2012, tendo sido afixada, divulgada no site da Reitoria e notificados os candidatos através de e-mail, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

#### Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final valores
1.º lugar . . .	Lara Mónica Oliveira Vitorino. . . . .	16,60
2.º lugar . . .	Ana Luísa de Barros Rafael Ferreira . . .	16,15
3.º lugar . . .	Manuel Fernando Martins Emídio. . . . .	13,20

#### Lista dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Carla Patrícia Ribeiro de Azevedo. . . . .	Não aprovado a).
Daniel Augusto Oliveira de Sousa. . . . .	Não aprovado a).
Isabel Azevedo Ferreira . . . . .	Não aprovado a).
Lília Isabel Mendes Teixeira Catarino. . . . .	Não aprovado a).
Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus.	Não aprovado b).
Pedro Rogério Teixeira Jorge. . . . .	Não aprovado b).

a) Por não ter comparecido/a prova de conhecimentos.

b) Candidato/a não convocado/a para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte

7 de janeiro de 2013. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

206656779

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Declaração de retificação n.º 45/2013

Por terem sido detetados lapsos na alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Saúde Pública, da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto de 2012, de p. 29743 a p. 29745, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua republicação na íntegra.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

3 — Curso: Saúde Pública

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Saúde Pública

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Administração da Saúde . . . . .	ADS	4	
Ciências Sociais e Comportamentais	CSC	8	
Epidemiologia . . . . .	E	8	
Estatística . . . . .	ES	4	
Ética . . . . .	ET	4	
Saúde Ambiental . . . . .	SA	4	
Saúde Pública. . . . .	SP	70	
Administração da Saúde/Ciências Sociais e Comportamentais/Epidemiologia/Estatística/Saúde Ambiental/Saúde Pública. . . . .	ADS/CSC/E/ES/SA/SP		18
<i>Total</i> . . . . .		102	( <sup>1</sup> ) 18

(<sup>1</sup>) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

#### Nota

O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.